



# ESCOLA NO CHIADO

Centro da Encarnação

**Regulamento Interno**

**CENTRO SOCIAL PAROQUIAL  
DE NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO**

**CRECHE**

*O Centro Social Paroquial de Nossa Senhora da Encarnação (Centro da Encarnação) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, fundada em 1955 com o objetivo de levar a cabo a missão caritativa e educativa da Igreja.*

*A sua atividade começou por dar resposta às necessidades de educação das crianças e jovens do Bairro Alto. Ao longo dos anos foi-se adaptando às diversas necessidades da população, tendo-se constituído como Creche e Jardim de Infância em 1985.*

*Funciona na Calçada da Glória, nº 39, 1250-112 Lisboa e pretende apoiar as famílias; para isso, procura dar prioridade às crianças com carências graves - financeiras e humanas. O Centro da Encarnação procura receber um número de crianças suficiente para incorporar a maior diversidade social possível, diversidade que é condição do desenvolvimento equilibrado de todos.*

*A Creche e o Pré-Escolar têm como missão desenvolver a sua atividade a partir da experiência cristã, vivida com alegria dentro da Igreja Católica. Assume como proposta pedagógica a valorização e o desenvolvimento das competências e capacidades de cada criança, favorecendo uma relação de amizade e confiança entre a criança e o adulto consciente da sua missão de educador. Sendo os pais os primeiros educadores dos seus filhos, defende como princípio para o sucesso do processo educativo uma aliança entre a escola e as famílias.*

*No Pré-escolar as crianças inserem-se em grupos de idades mistas entre os três e os cinco anos, trabalhando regularmente em grupos da mesma idade. Assim, as atividades têm como objetivo desenvolver todas as capacidades de relação, reflexão, raciocínio, criatividade e expressão de cada criança, segundo as suas características pessoais, que possam servir de base a uma personalidade autoconfiante e aberta à aprendizagem. Visam ainda, complementarmente e por consequência, inserir a criança no seu meio, ensinando e criando as condições para que cada um aprenda a participar de forma positiva nos vários grupos a que pertence, e a preparar uma entrada no sistema escolar com êxito e sem dificuldade.*

## **1. OBJECTIVOS DO REGULAMENTO**

**O presente Regulamento Interno de funcionamento tem como finalidade:**

- 1.1 Promover o crescimento equilibrado e harmonioso das crianças, em aliança com as famílias;
- 1.2 Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento da Creche;
- 1.3 Promover a participação ativa das crianças e dos pais na comunidade educativa.

## **2. SERVIÇOS PRESTADOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**O Centro da Encarnação assegura a prestação dos seguintes serviços:**

- 2.1 O atendimento individualizado da criança num clima de segurança afetiva e física que contribua para o seu desenvolvimento global;
- 2.2 Para um desenvolvimento harmonioso da criança, colaborando com a família na deteção e despiste precoce de situações de doença, inadaptação ou deficiência, proporcionando o seu adequado encaminhamento;
- 2.3 Cuidados pessoais de alimentação, de higiene e de assistência;
- 2.4 Atividades Sociopedagógicas (Lúdicas e Recreativas; Culturais; Sociais).

## **3. PROCESSO DE ADMISSÃO DAS CRIANÇAS**

### **3.1 Condições de Admissão**

- 3.1.1 São condições de admissão ter idade compreendida entre os 4 meses e os 3 anos de idade;
- 3.1.2 Os pais devem identificar-se com o Projeto Educativo do Centro da Encarnação e assumir o compromisso de colaborar na concretização do Plano Anual das Atividades.

### **3.2 Candidatura**

- 3.2.1 Para efeitos de candidatura, os pais deverão proceder ao preenchimento de uma ficha de pré-inscrição;

3.2.2 Para efeitos de admissão, deverão igualmente preencher uma ficha de inscrição, que irá fazer parte do processo da criança, devendo ainda fazer prova das declarações efetuadas mediante entrega de fotocópia dos documentos necessários.

### **3.3 Documentos necessários para a formalização da Candidatura:**

- a) 1 Fotografia tipo passe, atualizadas;
- b) Boletim de vacinas atualizado;
- c) Cartão de Identificação de Cidadão ou assento de nascimento dos pais e da criança;
- d) Cartão de Contribuinte fiscal dos pais e da criança (se não possuir Cartão de Cidadão);
- e) Cartão de Segurança Social e de utente do SNS da criança (se não possuir Cartão de Cidadão);
- f) Declaração médica comprovativa de inexistência de impedimentos à frequência do Centro. Se for o caso, declaração médica comprovativa de doença crónica e respetivo comprovativo de despesas mensais médias com medicamentos;
- g) Comprovativo de despesas de transportes;
- h) Declaração de IRS e respectiva nota de liquidação do último ano entregue;
- i) Recibo de vencimento dos pais ou encarregados de educação (dois últimos meses);
- j) Recibo da renda de casa ou de prestação do crédito à habitação (se for o caso);
- k) Declaração comprovativa de desemprego ou subsídio desemprego. (se for o caso).

### **3.4 Prazo para a entrega da Candidatura/Renovação da matrícula**

- a) Pré-inscrição durante todo o ano;
- b) Inscrição/renovação de matrícula - 1 a 30 de Abril.

3.4.1 A ficha de inscrição e os documentos comprovativos deverão ser entregues na secretaria.

3.4.2 A inscrição ou renovação de matrícula só poderá ser considerada quando entregue toda a documentação solicitada e efetuado o respetivo pagamento (ver ponto 7).

3.4.3 A anulação da inscrição ou a renovação da matrícula, implica a perda da taxa de inscrição, uma vez que o valor não será devolvido.

### **3.5 Critérios de admissão**

- a) Crianças cujos irmãos já frequentam o Centro da Encarnação;
- b) Casos sociais que coloquem em risco as crianças;
- c) Crianças cujos pais residam ou trabalhem na área da freguesia da instituição;
- d) Famílias com baixos recursos económicos;
- e) Filhos dos colaboradores.

### **3.6 Admissão**

- 3.6.1 Depois de analisadas as candidaturas é feita admissão das crianças de acordo com as vagas existentes e mediante os referidos critérios de admissão;
- 3.6.2 Cabe à Diretora a responsabilidade na admissão das crianças;
- 3.6.3 A admissão terá de ser formalizada mediante a celebração de um contrato de prestação de serviços;
- 3.6.4 No ato da admissão é devido o pagamento de uma taxa que será atualizada e fixada anualmente pela Direção;
- 3.6.5 Será marcada uma entrevista com a Educadora responsável pela sala para melhor conhecimento da criança;
- 3.6.6 Caso não seja possível satisfazer o pedido de imediato, por inexistência de vagas, esta candidatura irá para a lista de espera. A lista de espera rege-se pelos mesmos critérios de admissão e as crianças poderão ser admitidas ao longo do ano, sempre que surja alguma vaga. Cada candidatura terá a validade de um ano letivo.

### **4. ACOLHIMENTO DE NOVAS CRIANÇAS**

- 4.1 O período de acolhimento inicial diz respeito ao período de adaptação acordado com a família de cada criança. Prevê-se elaborar um plano durante aproximadamente 30 dias.
- 4.2 São prestadas informações à família sobre a forma como está a decorrer a integração da criança na Instituição.

### **5. PROCESSO INDIVIDUAL DA CRIANÇA**

- 5.1 Todas as crianças têm um processo individual numerado, devidamente organizado, do qual irá constar, para além da identificação pessoal, informação sobre a situação social e financeira, necessidades específicas, bem como outros elementos relevantes.
- 5.2 A organização deste processo irá ficar dividida em 3 áreas:
  - a) Área administrativa;
  - b) Área de Direção Técnica;
  - c) Área pedagógica;
- 5.3. Este processo é de acesso restrito e é permanentemente atualizado.

5.4. O processo individual da criança pode ser consultado pelos pais ou por quem exerça as responsabilidades parentais, sempre que tal seja solicitado.

## 6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

6.1 O horário de funcionamento da **Creche** é das **8 horas às 18.30 horas**.

6.2 O horário de funcionamento para as crianças em que um dos elementos do agregado familiar esteja em situação de desemprego, é das 9h às 16h30mm (horário letivo).

6.3 O Centro da Encarnação está encerrado para férias durante o mês de Agosto. Encerra ainda na véspera e no dia seguinte, do Natal, Ano Novo e Páscoa, desde que coincidam com dias úteis. Fecha ainda na tarde de Quinta-Feira Santa e todo o dia da terça-feira de Carnaval.

6.4 No início de cada ano será dado a conhecer aos Pais e Encarregados de Educação o Calendário para o novo Ano Letivo.

## 7. MENSALIDADES E PAGAMENTOS

7.1 As mensalidades são fixadas de acordo com o rendimento familiar, calculadas segundo a fórmula da tabela de participações e revistas anualmente.

7.2 Os pagamentos deverão ser efetuados na **secretaria das 8h às 13h e das 14h às 16h30** em numerário ou em cheque, até ao dia 8 de cada mês.

7.3 O pagamento também poderá ser feito através de transferência bancária, mencionando o número do aluno ou por multibanco apresentado o respetivo talão.

7.4 As mensalidades não pagas no prazo estabelecido e sem uma justificação prévia, serão agravadas de uma taxa de 4%.

7.5 A mensalidade do mês de Agosto é paga em 6 prestações entre os meses de Setembro e Fevereiro, que acrescem à mensalidade do respetivo mês.

7.6 Haverá uma redução de 10% na mensalidade para os irmãos.

7.7 Qualquer situação especial relativa à mensalidade é da competência da Direção.

7.8 Todas as crianças pagam no ato da inscrição uma matrícula (inclui seguro) no valor da mensalidade resultante da tabela de participações. Para a renovação da matrícula é paga uma taxa de 45€.

- 7.9 As visitas de estudo, passeios, praia ou transporte que se efetuarem ao longo do ano letivo serão pagas no início do mês juntamente com as mensalidades.
- 7.10 A desistência da frequência da Creche deverá ser comunicada à Direção até ao dia 30 do mês anterior.

## 8. TABELA DE COMPARTICIPAÇÕES / MENSALIDADES

- 8.1 O cálculo do rendimento "per capita" do agregado familiar é realizado de acordo com a seguinte fórmula:

$$RC = (RAF/12 - D) : n$$

RC = Rendimento "per capita" mensal

RAF = Rendimento do agregado familiar (anual)

D = Despesas mensais fixas (IRS, segurança social, renda de casa ou prestação paga para aquisição de habitação própria, encargo médio mensal com transportes públicos ou medicamentos em caso de doença crónica).

n = Número de elementos do agregado familiar

- 8.2 O total das despesas fixas consideradas com a renda de casa ou prestação para aquisição de habitação própria, transportes públicos ou medicamentos não poderão exceder a quantia de 530€, valor equivalente ao RMM.
- 8.3 O valor das mensalidades pode ser reajustado caso se justifique.
- 8.4 Aos pais que não apresentem no ato da inscrição a documentação solicitada para cálculo da mensalidade, será atribuído o valor do custo real do utente.
- 8.5 Os filhos dos funcionários têm uma redução de 10%.

## TABELA

ESCALÕES DE RENDIMENTO "PER CAPITA"		
ESCALÃO	RENDIMENTO MENSAL "PER CAPITA"	TOTAL
1º Escalão	Até 30% do RMM até 159€	20%
2º Escalão	Mais de 30% até 50 % do RMM entre 159.01€ e 265€	25%
3º Escalão	Mais de 50% até 70% do RMM entre 265€ e 371€	30%
4º Escalão	Mais de 70% até 100% do RMM entre 371.01€ e 530€	35%
5º Escalão	Mais 100% até 150% do RMM Entre 530.01€ e 795€	42%
6º Escalão	Mais de 150% do RMM Mais de 795.01€	52%
RMM - Rendimento Mínimo Mensal é de 530€ Custo real utente 2015 - 350,74€		

## 9. REFEIÇÕES

9.1 O almoço e lanche são fornecidos pelo Centro e terão os seguintes horários:

- a) Berçário: almoço a partir das 11 horas e lanche a partir das 15h;
- b) Sala de aquisição de marcha: almoço a partir das 11h15 e lanche a partir das 15h30;
- c) Sala dos 24 meses aos 36 meses: almoço a partir das 11h30 horas e lanche a partir das 15h30.

9.2 O mapa semanal das ementas encontra-se afixado em lugar bem visível na receção da Instituição. Poderá sofrer alterações por motivos de força maior.

## 10. SAÚDE / MEDICAÇÃO

10.1 Não é permitida a frequência a crianças doentes com infeções que provoquem febres altas, doenças infecto-contagiosas, diarreia ou parasitas.

10.2 Sempre que alguma criança apresente sintomas de alguma doença contagiosa deverá ficar em casa até ficar restabelecida. O regresso será permitido mediante apresentação de declaração médica em como pode frequentar a Instituição.

10.3 Sempre que as crianças tenham de ser medicadas por prescrição, os Pais deverão entregar à Educadora os medicamentos devidamente assinalados com o nome da criança, hora e dose do medicamento escrito na embalagem do mesmo, assim como cópia da respectiva prescrição.



- 10.4 Se a criança adoecer durante a frequência da Creche os pais serão informados de imediato, pedindo a sua rápida comparência.
- 10.5 Em caso de queda ou acidente ocorrida durante a frequência na Instituição, as crianças serão encaminhadas para o Hospital, sendo este facto comunicado aos Pais, pedindo a sua comparência logo que possível.

## 11. VESTUÁRIO E EQUIPAMENTO

- 11.1 Todas as crianças que frequentam a Creche a partir de 1 ano tem de usar obrigatoriamente este equipamento devidamente marcado.
- a) **DIARIAMENTE** - bibe (modelo da escola) e chapéu com elástico;
- b) **EQUIPAMENTO DE VERÃO** - saia, calças ou calções azuis ou jeans e a t-shirt do Centro da Encarnação.
- 11.2 Os pais devem ter sempre na Instituição duas mudas de roupa e devem fornecer ainda o material necessário para assegurar o bem-estar e cuidados de higiene diária dos filhos (biberão, chupeta, toalhitas, fraldas, creme de muda, babetes, etc.). Esta lista será fornecida pela Educadora no início de cada ano letivo.

## 12. ATIVIDADES EXTRA, COLÓNIA DE FÉRIAS E PASSEIOS

- 12.1 Nos meses de Junho e Julho é ainda organizada uma Colónia de Férias de praia para as crianças a partir dos 2 anos, caso exista um número mínimo de participantes.
- 12.2 A Colónia de Férias tem Regulamento próprio e será entregue aos pais no mês de Maio. O custo da Colónia depende dos gastos obrigatórios, sendo dado a conhecer juntamente com o respetivo Regulamento, devendo ser paga 50% antes do início e o restante até ao início da mesma.
- 12.3 Ao longo do ano letivo, serão agendados passeios que podem ou não implicar participação financeira. A Direção estará disponível para analisar pedidos específicos e dificuldades pontuais.

## 13. REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

- 13.1 Todas as ausências das crianças devem ser sempre comunicadas e justificadas. Caso as faltas sejam previsíveis, devem ser comunicadas com antecedência à respetiva Educadora.

- 13.2 As crianças só estão autorizadas a sair do Centro os pais ou por outra (s) pessoa (s) designada pelos mesmos no ato da inscrição, mediante a fotocópia do Bilhete de Identidade. Caso se verifique alguma alteração, deverá algum dos pais informar a Instituição, devendo a pessoa autorizada para o efeito, estar devidamente identificada.
- 13.3 Sempre que haja alteração dos dados indicados no ato da inscrição (morada, telefone, contactos ou alteração da pessoa autorizada a vir buscar a criança) esta deve ser comunicada de imediato à Instituição. No caso de não o fazer, a Instituição não se pode responsabilizar pela falta de informação à família.
- 13.4 A Instituição não se responsabiliza pelos bibes e equipamento (dos cabides) nem por objetos de valor, nem por brinquedos que tragam de casa.
- 13.5 A Direção reserva-se o direito de encerrar o Centro da Encarnação no caso de se verificarem situações excecionais, tais como falta de água, ou doenças epidémicas, etc.
- 13.6 O quadro de pessoal da Instituição, encontra-se afixado à entrada da Instituição, contendo a indicação do número de recursos humanos.
- 13.7 Nos termos da legislação em vigor, esta Instituição dispõe de livro de reclamações.
- 13.8 Este Regulamento Interno foi aprovado pela Direção para entrar em vigor a 1 de Setembro de 2015, estará afixado em local bem visível e será entregue no ato da inscrição a todos os pais ou encarregados de educação.
- 13.9 No caso de conflito entre os pais, o Centro conserva-se neutro e não permite a intromissão da querela familiar dentro do tempo e espaço da instituição, favorecendo a calma, privacidade e bem-estar essenciais ao crescimento da criança.

#### **14. ATENDIMENTO**

- 14.1 As Educadoras da Creche atendem os Pais e Encarregados de Educação no horário determinado ou mediante marcação prévia. Salvo casos excecionais, as Educadoras não devem ser procuradas pessoalmente ou pelo telefone durante o período em que decorrem as atividades.
- 14.2 A Diretora - Rita Moniz Pereira, está sempre disponível para receber os Pais ou Encarregados de Educação, mediante marcação prévia.

#### **15. DIREITOS / DEVERES DOS UTENTES / PAIS:**

##### **Direitos**

- 15.1 Beneficiarem de um ambiente adequado para um crescimento harmonioso calmo, saudável e alegre.
- 15.2 Serem socorridos com prontidão em caso de acidente, doença súbita ou indisposição e ajudados nas suas dificuldades, estimulando os seus êxitos.
- 15.3 Terem conhecimento de todas as regras, atividades e o dia-a-dia da criança.
- 15.4 Participar em todas as atividades e reuniões que a escola lhes propõe para um bom acompanhamento do desenvolvimento da criança.
- 15.5 Ver respeitada a confidencialidade da sua família e dos elementos constantes no seu processo individual.
- 15.6 Serem tratados com amizade e dignidade.
- 15.7 Terem uma aprendizagem adequada.

**Deveres:**

- 15.8 Respeitar todas as pessoas que exercem funções no Centro da Encarnação.
- 15.9 Respeitar o bem-estar de todas as crianças do Centro da Encarnação.
- 15.10 Ser assíduo e pontual.
- 15.11 Cumprir com o presente regulamento em todas as suas normas, nomeadamente fazer os pagamentos dentro do prazo.
- 15.12 Usar diariamente o bibe ou o equipamento adequado.
- 15.13 Respeitar os direitos das crianças.

**16. DIREITOS E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS / INSTITUIÇÃO**

**Direitos:**

- 16.1 Ter o conhecimento atualizado do estado de saúde, da informação médica e da prescrição medicamentosa de cada criança;
- 16.2 Tem direito a participar em ações de formação dentro e fora da instituição.
- 16.3 Tem direito a ser respeitado pelos colegas e encarregados de educação.

16.4 Tem direito a ter condições materiais, utensílios e produtos necessários aos cuidados pessoais e atividades da criança.

**Deveres:**

16.5 Proceder à prestação de todos os serviços que estão previstos para as crianças, designadamente educação, acompanhamento, alimentação, cuidados de higiene pessoal e de conforto tendo em vista a dignidade e a melhoria da qualidade de vida dos mesmos.

16.6 Dar cumprimento ao projeto educativo em vigor na instituição.

16.7 Respeitar a individualidade e privacidade das crianças e famílias.

16.8 Respeitar e garantir o sigilo de todos os dados pessoais dos utentes.

16.9 Participar e colaborar nas reuniões de equipa.

## **17. ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO**

A Direção deverá informar os Pais ou representantes legais das crianças de quaisquer alterações ao presente Regulamento com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da sua entrada em vigor, sem prejuízo do direito à resolução do contrato a que a estes assiste.

## **18. INTEGRAÇÃO DAS LACUNAS**

Qualquer omissão ou lacuna será suprida e integrada pela Direção tendo em conta a legislação e os demais normativos em vigor sobre a matéria.

## **19. ENTRADA EM VIGOR DO REGULAMENTO**

19.1 O presente Regulamento entra em vigor a 1 de Janeiro de 2016.



**CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE  
NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO**  
Calçada da Glória, nº 39 - 1250-112 Lisboa  
Tel.: 21 346 72 48

[Centro.encarnacao@escolanochiado.pt](mailto:Centro.encarnacao@escolanochiado.pt); [cspnse@gmail.com](mailto:cspnse@gmail.com)